



Pirassununga, 23 de setembro de 2025

Propositura: Projeto de Lei nº 67/2025

Autoria: Poder Executivo

Assunto: *Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026*

Parecer Jurídico – COMPLEMENTAR

O presente parecer técnico-jurídico não substitui as análises das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, tampouco vincula a deliberação dos Vereadores no processo decisório.

A manifestação restringe-se à verificação da regularidade formal do procedimento e à compatibilidade normativa com o ordenamento jurídico vigente, não abrangendo juízos de conveniência, oportunidade ou mérito administrativo.

A análise é elaborada no exercício da autonomia técnica assegurada pelo art. 133 da Constituição Federal e art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia).

Relatório

Ab initio, compõe o presente parecer todo conteúdo previamente exarado no Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 67/2025.

O parecer jurídico original apontou uma falha material significativa no projeto de lei inicialmente protocolado: **a ausência do planejamento orçamentário detalhado (PPA) para diversas secretarias, incluindo áreas de aplicação obrigatória de recursos, como Educação e Assistência Social**. Esta omissão impedia a análise de conformidade do plano com as exigências constitucionais e legais

Trata-se de reavaliação do Projeto de Lei Nº 67/2025 após o recebimento de **Mensagem Aditiva** encaminhada pelo Prefeito Municipal, com o objetivo de complementar o ofício anterior (nº 111/2025/GAB) que encaminhou o Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029.

Destaca-se que a propositura inicial fora protocolada nesta Casa de Leis em 30/08/2025 às 23h59min.



O propósito da mensagem aditiva é **substituir os anexos previamente enviados**, pois os arquivos anteriores, em tese, “não correspondiam à versão finalizada e correta dos documentos”.

Segundo a justificativa, a nova documentação, que reflete a versão a ser considerada para a tramitação legislativa, define as metas e prioridades da administração pública municipal para o quadriênio 2026-2029 e para o exercício de 2026.

O Anexo III do PPA, intitulado *“Planejamento Orçamentário”*, detalha os programas, ações e orçamentos para diversos órgãos da administração municipal de Pirassununga.

O planejamento orçamentário (no arquivo atualizado) está organizado por órgãos governamentais, que incluem a Câmara Municipal, o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria-Geral do Município e diversas Secretarias Municipais, além do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP). Para cada órgão, são apresentados programas com ações específicas, cujos valores são detalhados anualmente de 2026 a 2029.

É importante notar que os valores orçamentários previstos nas Fontes 2 (Transferências do Estado) e 5 (Transferências da União) são projeções estimadas com base nos repasses atuais e podem sofrer alterações conforme novas portarias e readequações financeiras das esferas estadual e federal.

Detalhamento por Órgão e Secretaria

A seguir, uma descrição dos programas e ações planejadas para cada entidade governamental, conforme apresentado nos documentos.

- **Câmara Municipal de Pirassununga**
 - **Programa “Legislativo Municipal”:** Prevê ações como a ampliação e reforma do prédio atual, o projeto e construção de um novo Prédio Legislativo, a manutenção dos serviços administrativos, a capacitação de agentes públicos e a otimização dos processos legislativos.
- **Gabinete do Prefeito**



- **Programas:** Incluem “Gestão 360: Eficiência e Integração”, “Cidade Inteligente” e “Pirassununga em Destaque”. As ações englobam desde o pagamento de vencimentos e consórcios até investimentos em sistemas de monitoramento, consultorias estratégicas e aquisição de materiais.
- **Procuradoria-Geral do Município**
 - **Programas:** “Gestão 360: Eficiência e Integração” e “Pira Digital: PGM Conecta”. As ações envolvem despesas com pessoal, adequação de ambientes de trabalho e investimentos em transformação digital, como softwares e licenças.
- **Secretaria Municipal de Administração**
 - **Programas:** “Gestão 360: Eficiência e Integração” e “Pira Digital: Conectando Cidadãos”. O planejamento abrange uma vasta gama de despesas administrativas, como pagamento do PASEP, Plano de Demissão Voluntária (PDV), vale-alimentação, indenizações e reforma da estrutura de cargos e salários. O programa digital foca na modernização da infraestrutura de TI e na expansão de serviços online.
- **Secretaria Municipal de Agricultura**
 - **Programa "Agrofuturo":** As ações incluem despesas com pessoal e estágio, além de investimentos no programa “Agrofuturo - Pirassununga”, divulgação e manutenção de espaços.
- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
 - **Programas:** Contempla ações de “Proteção Social Básica”, “Proteção Social Especial”, “Benefícios Eventuais”, “Aprimoramento do Cadastro Único” e parcerias para o desenvolvimento social. As ações visam fortalecer os serviços de proteção social, custear o funcionamento de serviços como o SCFV, e conceder auxílios (cesta básica, funeral, maternidade).
- **Secretaria Municipal de Comércio e Indústria**



- **Programas:** "PASEPRO" (Prefeitura Parceira do Setor Produtivo), "PAEQ" (Programa de Atendimento, Emprego e Qualificação) e "PROMDEC" (Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico). As ações apoiam serviços como Poupatempo, Banco do Povo, PAT e SEBRAE, além de promover cursos de capacitação e a manutenção de polos industriais.
- **Secretaria Municipal de Cultura**
 - **Programas:** "Cultura em Destaque", "Fomento Cultural Criativo", "Gestão 360" e "Patrimônio Vivo". As ações planejadas incluem a contratação de serviços para eventos, fomento via Fundo Municipal de Cultura e Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), e melhorias nos equipamentos culturais.
- **Secretaria Municipal de Direitos Humanos**
 - **Programas:** "Gestão 360" e "Direitos Humanos: Proteção que Acolhe, Vínculo que Transforma". As ações preveem o funcionamento de núcleos e conselhos de direitos (NACA, CMDPI, CMDCA, Conselho Tutelar).
- **Secretaria Municipal de Educação**
 - **Programas:** Abrangem "Gestão 360", "Plano Municipal da 1ª Infância", "Ensino Fundamental e Conservatório", "Merenda Escolar" e "Transporte Escolar". As ações são extensas, incluindo desde despesas com pessoal e benefícios até a revitalização e construção de unidades escolares, climatização, aquisição de uniformes e implementação de educação digital.
- **Secretaria Municipal de Esportes**
 - **Programas:** "Gestão 360" e "Esporte em Movimento". As ações englobam despesas administrativas, Fundo de Assistência ao Esporte e aquisição de materiais e sistemas de gestão.
- **Secretaria Municipal de Finanças**



- **Programa “Pirassununga no Azul”:** As ações incluem a manutenção do cadastro tributário, pagamento do serviço da dívida interna, capacitação de servidores e restituições de impostos.
- **Secretaria Municipal de Governo**
 - **Programas:** “Gestão 360”, “Governança para Cidades Inteligentes”, “Gestão Estratégica”, “Escritório de Projetos” e “Comunicação Institucional”. As ações preveem investimentos em plataformas de monitoramento, consultorias, gestão de projetos e comunicação com a sociedade.
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
 - **Programas:** “Gestão de Arborização Urbana”, “Saúde e Bem-Estar Animal” e “Gestão Sustentável de Resíduos”. O plano inclui ações como elaboração do Plano de Arborização, gestão do abrigo de animais e a regularização da coleta seletiva.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**
 - **Programas:** A série “Reviva Cidade” (com foco em iluminação, infraestrutura viária, limpeza e equipamentos) e “Gestão 360”. As ações previstas são a modernização da iluminação para 100% LED, recapeamento de vias, renovação de frota e reforma de equipamentos públicos como o velório e a rodoviária.
- **Secretaria Municipal de Planejamento**
 - **Programa “Smart Pira”:** As ações contemplam a modernização da gestão da secretaria, implantação de instrumentos urbanísticos, financiamento de habitações sociais e melhorias em vias urbanas, praças e parques.
- **Secretaria Municipal de Saúde**
 - **Programas:** O planejamento é segmentado em diversas áreas, como “Atenção Primária”, “Saúde Bucal”, “Atenção Especializada”, “Urgência e Emergência”, “Saúde Mental”, “Assistência Farmacêutica” e “Saúde Digital”. As ações são vastas, incluindo adequação de RH, infraestrutura, operacionalização da UPA 24h e SAMU, convênios



com a Santa Casa e APAE, compra de medicamentos e implantação de prontuário eletrônico.

- **Secretaria Municipal de Segurança Pública**

- **Programas:** “Gestão de Insumos e Serviços”, “Gestão Logística”, “Gestão de Sinalização Viária” e “Gestão da Modernização” e “Transporte Público”. As ações previstas incluem a aquisição de equipamentos (viaturas, drones), construção da sede da secretaria, implantação da Muralha Digital e projetos comunitários.

- **Secretaria Municipal de Turismo**

- **Programa “Vem pra Pira”:** As ações envolvem despesas administrativas, Fundo Municipal de Turismo, contratação de serviços para eventos e melhorias em equipamentos turísticos.

- **Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)**

- **Programas:** “Cidade Saneada”, “Cada Centavo Conta” e “Água Boa”. O plano prevê a construção e manutenção de redes coletoras, ampliação de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), substituição de hidrômetros e construção de novos reservatórios.

Em valores, sinteticamente consolidados, têm-se:

Secretaria / Órgão	2026	2027	2028	2029
Câmara Municipal de Pirassununga	R\$ 12.108.000,00	R\$ 12.000.000,00	R\$ 11.000.000,00	R\$ 11.999.820,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.102.705,83	R\$ 1.146.133,26	R\$ 1.195.727,38	R\$ 1.255.818,40
Procuradoria Geral do Município	R\$ 2.395.082,89	R\$ 2.539.234,26	R\$ 2.676.095,77	R\$ 2.812.223,13



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

Secretaria / Órgão	2026	2027	2028	2029
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 42.520.140,18	R\$ 41.559.800,65	R\$ 42.334.973,43	R\$ 44.068.760,29
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 1.560.817,13	R\$ 1.653.894,67	R\$ 1.746.547,78	R\$ 1.840.836,68
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$ 40.457.018,08	R\$ 42.278.481,37	R\$ 44.524.311,15	R\$ 46.892.645,84
Secretaria Municipal de Comércio e Indústria	R\$ 2.376.470,41	R\$ 2.462.179,05	R\$ 2.545.403,08	R\$ 2.626.772,46
Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 10.181.239,43	R\$ 10.198.828,39	R\$ 10.365.169,59	R\$ 10.867.859,22
Secretaria Municipal de Direitos Humanos	R\$ 2.459.426,08	R\$ 2.388.714,76	R\$ 2.542.863,00	R\$ 2.583.567,87
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 120.528.194,44	R\$ 129.585.572,43	R\$ 137.951.691,67	R\$ 143.905.748,06
Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 3.835.612,57	R\$ 3.953.827,66	R\$ 4.123.339,42	R\$ 4.237.955,23
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 8.667.491,14	R\$ 8.743.426,45	R\$ 8.790.918,04	R\$ 8.810.030,46



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

Secretaria / Órgão	2026	2027	2028	2029
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 2.873.917,12	R\$ 3.064.456,28	R\$ 3.249.124,08	R\$ 3.354.516,14
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 4.708.304,47	R\$ 3.143.762,57	R\$ 2.836.009,02	R\$ 2.809.894,92
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	R\$ 40.511.626,06	R\$ 41.948.653,85	R\$ 46.757.636,23	R\$ 41.854.916,91
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 18.486.300,00	R\$ 21.542.543,66	R\$ 15.708.623,60	R\$ 15.806.766,60
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 123.475.949,79	R\$ 133.008.355,07	R\$ 140.063.142,17	R\$ 146.126.353,56
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$ 21.432.574,76	R\$ 22.224.042,41	R\$ 23.264.062,92	R\$ 24.219.781,72
Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 4.082.085,47	R\$ 3.911.227,95	R\$ 3.888.159,77	R\$ 3.894.384,37
Serviço de Água e Esgoto (SAEP)	R\$ 73.422.000,00	R\$ 53.974.058,10	R\$ 57.973.797,02	R\$ 60.242.934,55

É a síntese do necessário.



Fundamentação

Com base na análise do parecer jurídico inicial sobre o Projeto de Lei nº 67/2025 e na documentação complementar enviada (Mensagem Aditiva com o Anexo III), é possível verificar o atendimento às recomendações e a compatibilidade do projeto com a legislação pertinente.

O parecer jurídico original apontou uma falha material significativa no projeto de lei inicialmente protocolado: a **ausência do planejamento orçamentário detalhado (PPA) para diversas secretarias**, incluindo áreas de aplicação obrigatória de recursos, como Educação e Assistência Social. Esta omissão impedia a análise de conformidade do plano com as exigências constitucionais e legais.

A **Mensagem Aditiva** encaminhada pelo Poder Executivo atendeu diretamente a essa recomendação principal. Ela substituiu os anexos anteriores por uma versão completa do “ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA”, que agora inclui o planejamento detalhado para todas as secretarias e órgãos da administração municipal.

Com a complementação, as secretarias antes ausentes, como Educação, Assistência Social, Agricultura, Comércio e Indústria, Cultura, Esportes, Finanças, Planejamento, Segurança Pública e Turismo, foram devidamente incluídas, permitindo a verificação de sua conformidade.

Portanto, a **recomendação central do parecer jurídico foi atendida**, sanando a deficiência que impedia a continuidade da tramitação do projeto.

Cumprir avaliar a compatibilidade do Projeto de Lei do PPA 2026-2029, agora completo, com o ordenamento jurídico vigente.

O projeto de lei do PPA é de iniciativa do Poder Executivo, conforme determina o **art. 165 da Constituição**, e foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação. O envio do PPA pelo Prefeito à Câmara cumpre o disposto no **art. 54, IV** e no **art. 119, I da LOM**, que determinam ser de iniciativa do Poder Executivo as leis sobre o plano plurianual.



A elaboração do PPA atende ao **art. 70 da LOM**, que exige que a administração municipal seja orientada por um processo de planejamento permanente, e ao **art. 119, LOM**, que especifica a necessidade de leis para o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Constatou-se, porém, **irregular descumprimento** do prazo constitucional para encaminhamento do PPA 2022-2025. O **ADCT federal** (Art. 35, § 2º, I) e a **Lei Orgânica Municipal** (Art. 7º, I, ADCT) determinam o envio **até quatro meses antes do fim do exercício financeiro**, prazo que foi **descumprido pelo Poder Executivo em 16 dias**. O envio incompleto do PPA ocorrido em 30/08/2025 às 23h59min pode ser considerado, a rigor, como não cumprimento da obrigação no prazo previsto em lei.

A **responsabilidade pode** recair sobre o **Chefe do Poder Executivo Municipal**, competente constitucional para elaborar e encaminhar tempestivamente o projeto de PPA à Câmara Municipal, a depender da avaliação do Tribunal de Contas, com possibilidades de sanções como **multa pessoal**, nos termos da legislação de controle externo, por violação ao comando constitucional que rege o ciclo orçamentário. O **Tribunal de Contas** possui competência para aplicar sanções pecuniárias em valores que variam conforme a gravidade do atraso.

O PPA estabelece, de forma regionalizada (no âmbito do município), as diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e programas de duração continuada, em conformidade com o **art. 165, § 1º, CRFB/88**.

Com a inclusão dos anexos completos, o PPA agora detalha os programas e orçamentos para áreas de aplicação mínima de recursos exigidas pela Constituição, como **Educação (art. 212, CRFB/88)** e **Saúde (art. 198, § 2º, CRFB/88)**, permitindo a futura verificação desses percentuais nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) que dele derivarão.

Os programas apresentados estão alinhados aos objetivos de desenvolvimento urbano (**art. 182, CRFB/88**), ordem econômica e social (**art. 170, CRFB/88**), saúde (**art. 196, CRFB/88**), educação (**art. 205, CRFB/88**), entre outros princípios constitucionais. A vinculação dos programas aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da ONU reforça esse alinhamento.



O PPA é um dos instrumentos de planejamento previstos na **LRF**, com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**. A sua elaboração e envio ao Legislativo cumprem uma etapa fundamental da gestão fiscal planejada (**art. 1º, § 1º, LRF**).

O projeto, conforme mencionado no parecer anterior, contém um **Anexo de Metas Fiscais** com projeções para receitas, despesas, resultados e dívida, e um **Anexo de Riscos Fiscais**, em conformidade com o **art. 4º, §§ 1º e 3º da LRF**.

O PPA apresenta uma tabela com a estimativa de renúncia de receita para 2026, totalizando R\$ 1.059.500,00. Embora se questione a generalidade da compensação por “*crescimento vegetativo*”, a apresentação do demonstrativo atende formalmente ao **art. 14 da LRF**. A efetividade da compensação será avaliada na elaboração da LDO e da LOA.

As estimativas de despesa com pessoal e encargos sociais (R\$ 185.000.000,00 para 2026) estão explicitadas, permitindo o futuro controle dos limites estabelecidos nos **arts. 19 e 20 da LRF**.

A apresentação das receitas e despesas nos anexos do PPA segue a classificação por categorias econômicas (receitas e despesas correntes e de capital), conforme preconiza a **Lei nº 4.320/64** em seus **arts. 11 e 12**. As tabelas detalham as receitas por fonte e as despesas por grupo de natureza.

O projeto respeita os princípios da **unidade, universalidade e anualidade**, consolidando o planejamento financeiro do município. A estrutura do PPA, com programas e ações, serve de base para a elaboração de orçamentos anuais que seguirão essas normas.

Conclusão

A complementação do Projeto de Lei nº 67/2025, por meio da Mensagem Aditiva, **sanou a principal irregularidade apontada no parecer jurídico inicial**, tornando o projeto apto à análise de mérito.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



Verifica-se que a propositura, em sua forma completa, demonstra **compatibilidade formal com os requisitos** estabelecidos pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal, estruturando-se como um instrumento válido de planejamento de médio prazo para o município.

O PPA atende aos **requisitos constitucionais básicos** de competência e forma, observando o processo legislativo adequado.

Ante todo o exposto, esta procuradoria conclui **favoravelmente** pela continuidade da tramitação da presente propositura nos termos regimentais.

Mauro Zamaro
Procurador Legislativo
OAB/SP 421.466

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Relatório Jurídico Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 67/2025 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 0YA7-JRP4-UZB6-EDM4



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0YA7JRP4UZH6EDM4>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0YA7-JRP4-UZH6-EDM4

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Relatório Jurídico Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 67/2025 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 0YA7-JRP4-UZH6-EDM4